TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de engenharia comum para EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA EDUARDO VICENTE DE MELLO, LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DO MEIO, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

1.1. Tipo de objeto

(X) Serviço de Engenharia comum

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA EDUARDO VICENTE DE MELLO, LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DO MEIO, MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC	SERVIÇO	1	R$ 4.619.297,60
			TOTAL	**R$ 4.619.297,60**

Item	Descrição	Und	Quant.
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**
1.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA, PADRÃO PMI, EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,5* M	m²	3
1.2	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	4
1.3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6

1.4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS (COM APARELHO TOPOGRÁFICO SOBRE GABARITOS DE MARCAÇÃO), CONSIDERANDO A LARGURA DA VALA DE ESCAVAÇÃO	m²	4414,77
1.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIA PAVIMENTADA — DMT DE 12,6 KM	UN	1
2	**DRENAGEM PLUVIAL**		**1**
2.1	Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	un	32
2.2	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	3758,55
2.3	CANALETA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, COM GRELHA PERFURADA DE CONCRETO, 20CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	380,1
3	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**		**1**
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	8539,08
3.2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	181,31
3.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	12,6
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	255,8
3.5	Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria	m³	3842,59
3.6	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	4995,36
3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	101405,84
3.8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4414,77
3.9	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 45 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	3842,59
3.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	4995,36

3.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	145365,03
3.12	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 25 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	2134,77
3.13	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	3131,07
3.14	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	91114,05
3.15	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS, EXCLUSIVE EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	8539,08
3.16	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇO DE IMPRIMAÇÃO	KG	11100,804
3.17	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS, EXCLUSIVE EMULSÃO ASFÁLTICA	m²	8539,08
3.18	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	KG	3842,59
3.19	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E CAP	m³	426,95
3.20	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H	T	1090,78
3.21	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO À GRANEL (CAP) 50/70	T	68,97
3.22	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	12424,36
4	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**
4.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264
4.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1056
4.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - DAS 18H ÀS 6H	DIA	180
5	**CONTROLE TECNOLÓGICO**		**1**
5.1	**ENSAIOS - CAMADA DE ROLAMENTO**		**1**
5.1.1	ENSAIO MARSHALL - MISTURA BETUMINOSA A QUENTE	UN	20
5.1.2	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DO TEOR DE CAP/BETUME	UN	20
5.1.3	ENSAIO DE DENSIDADE RELATIVA MÁXIMA MEDIDA E MASSA ESPECÍFICA MÁXIMA MEDIDA	UN	20

5.1.4	ENSAIO DE GRAU DE COMPACTACÃO	UN	80
5.1.5	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	20
5.2	**ENSAIOS - CAMADA DE BASE**		**1**
5.2.1	ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA	UN	24
5.2.2	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UN	12
5.2.3	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UN	12
5.2.4	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	UN	24
5.2.5	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS NÃO TRABALHADAS - ENERGIA MODIFICADA	UN	2

1.3. Classificação do objeto

O objeto desta contratação é classificado como:

(X) Comum, conforme Estudo Técnico Preliminar;

1.4. Modelo de Execução

(X) Execução não contínuo (por escopo ou demanda);

1.5. Aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Tratamento exclusivo ME/EPP: ( ) SIM (X) NÃO

Conforme previsto no art.48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 que dispõe sobre as contratações cujo valor esteja dentro do limite legal aplicável à exclusividade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de obra de engenharia voltada à pavimentação asfáltica na Rua Eduardo Vicente de Mello, no bairro Rio do Meio, Município de Itajaí/SC, diante da insuficiência da infraestrutura e das limitações operacionais da via existente.

A rua localiza-se em área periférica do perímetro urbano do município e constitui importante via de acesso aos imóveis situados na zona interior. Entretanto, o trecho em questão ainda carece de infraestrutura viária adequada, comprometendo significativamente a mobilidade de veículos e pedestres, bem como o acesso às propriedades da região.

Atualmente, parte da via é composta exclusivamente por leito natural, sem qualquer tipo de pavimentação. Essa condição gera diversos transtornos à população e aos usuários da via. Durante os períodos chuvosos, ocorre a formação de lama, erosões e acúmulo de água, dificultando a circulação, reduzindo a segurança viária e aumentando o risco de acidentes. Nos períodos de estiagem, a poeira intensa provoca desconforto aos moradores, e acelera o desgaste dos veículos que utilizam a via regularmente.

Diante desse cenário, propõe-se a execução de obras de pavimentação no trecho não pavimentado da Rua Eduardo Vicente de Mello, visando proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança.

A intervenção contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população local, garantindo maior conforto e segurança aos usuários, além de promover o desenvolvimento socioeconômico da região. A obra também fortalecerá a integração entre os bairros do interior do município, ampliando o acesso a serviços públicos, atividades econômicas e demais oportunidades para os moradores.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Modalidade:

(X) Concorrência

Critério de julgamento:

(X) Menor preço global

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Obras/serviços de engenharia:

Regime de execução: (X) Menor Preço global

4.2. Amostras

(X) Não

4.3. Garantia de proposta

(X) Sim, 1% do valor estimado da contratação, conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Trata-se de obra de engenharia de elevado valor, sendo recomendável a exigência de garantia de proposta para assegurar a seriedade das propostas apresentadas e reduzir o risco de desistências injustificadas.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão negativa ou positiva c/ efeitos de negativa MUNICIPAL da sede.
- Certidão negativa ou positiva c/ efeitos de negativa MUNICIPAL do munícipio de Itajaí;
- Certidão negativa ou positiva c/ efeitos de negativa ESTADUAL;
- Certidão negativa ou positiva c/ efeitos de negativa RECEITA FEDERAL;
- Certificado de regularidade fiscal do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 90 (noventa) dias;
- Estatuto ou contrato social da organização, e, se for o caso, juntando a última alteração (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- Identidade, CPF e comprovante de residência do proprietário/representante da empresa
- Declaração que não emprega menor
- Declaração de parentesco modelo pessoa jurídica
- Comprovação de capacidade técnica

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Certificado de Registro da empresa (pessoa jurídica):

A empresa proponente deverá comprovar registro ou inscrição ativa na Entidade Profissional competente (CREA), da região da sede da empresa, em plena validade e compatível com o objeto da presente licitação.

b. Capacidade Técnica Operacional (pessoa jurídica):

A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ter executado serviços compatíveis com o objeto do presente edital, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

c. Capacidade Técnico-Profissional (pessoa física):

A empresa proponente deverá comprovar a disponibilidade de profissional de nível superior legalmente habilitado, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução do objeto, o qual deverá demonstrar, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo respectivo Conselho de Classe competente (CREA), ter atuado como responsável técnico pela execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, comprovados mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada por qualquer meio juridicamente admitido que demonstre sua efetiva participação na execução do objeto.

d. Certificado de Registro do Profissional Responsável Técnico (pessoa física):

O profissional indicado como responsável técnico deverá apresentar registro ou certidão de inscrição ativa junto ao Conselho competente (CREA/CAU/CFT ou outro competente), em plena validade.

e. Informações Básicas para Certidões e Atestados: As certidões e atestados apresentados deverão conter:
   - Nome do contratado (empresa) e do contratante.
   - Identificação do objeto do contrato (descrição dos serviços).
   - Localização e data de realização dos serviços.
   - Quantitativos executados;
   - Detalhamento dos serviços executados.

Especificação das obras / serviços de relevância técnica	Comprovação quantitativa mínima
Execução de pavimentação com concreto asfáltico usinado a quente	213m³ / 544t

Será permitida a comprovação quantitativa mínima através da apresentação de certidão e atestado proveniente de no máximo 03 (três) contratos.

5.1 Qualificação econômico-financeira

Nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, para fins de habilitação, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
b) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução:

O prazo para a execução é de 6 (seis) meses, contados da data da Ordem de Serviço.

6.2. Endereço do local de entrega, identificação da Secretaria/departamento responsável pelo recebimento, e horário:

Rua Eduardo Vicente de Mello, Bairro Rio do Meio, Município de Itajaí.

6.3. Garantia contratual: Será exigida garantia contratual, em valor correspondente a 5 % do valor total do contrato.

(x) Sim

Como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a plena execução contratual.

Modalidades de garantia (à escolha da contratada):

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II. Seguro garantia;
III. Fiança bancária.

Regras para a garantia:

- A garantia deverá ter validade igual ou superior à vigência do contrato.
- Poderá ser exigida a prorrogação ou reposição da garantia, conforme o caso.
- A não apresentação da garantia no prazo estipulado impedirá a assinatura do contrato e poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente.

Finalidade da garantia:

A garantia poderá ser utilizada para:

a) Cobrir prejuízos decorrentes do não cumprimento total ou parcial do contrato;
b) Ressarcir valores de multas e indenizações devidas à Administração;

c) Pagar obrigações trabalhistas eventualmente não quitadas pela contratada, em caso de inadimplemento comprovado.

Liberação da garantia:

A garantia será liberada mediante solicitação formal da contratada, desde que não haja pendências contratuais ao término da vigência.

6.4. Garantia da obra executada

(x) Garantia

Conforme previsto no código civil, a executora se responsabiliza, no prazo de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c)responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;

d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;

f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como

emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. Obrigações da Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

(x) Contrato administrativo.

( ) Ata de registro de preços.

(x) Autorização de Fornecimento (Ordem de Serviço).

O prazo para a **execução** é de **6 (seis) meses**, contados da data da autorização dos serviços.

O prazo de vigência da **contratação** é de **9 (nove) meses**, prorrogável na forma do artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2. Gestão e Fiscalização:

Fiscal administrativo:

Nome: Lucia Regina Wuppel

Cargo: Diretora de Gestão

Matrícula: 248903

E-mail: sec.obras@itajai.sc.gov.br

Fiscal de Execução:

Nome: Marcelo Faria Zimmer

Cargo: Engenheiro Civil

Matrícula: 1198501

E-mail: eng.marcelo@itajai.sc.gov.br

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria gestora, por meio de ordem bancária,

para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7. Conforme o Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU), os critérios adotados para a medição dos custos referentes à administração local devem estar diretamente vinculados ao avanço físico da obra. Assim, os itens correspondentes devem ser mensurados de forma proporcional à execução financeira do contrato, observando-se o limite de uma unidade mensal.

9.8. Pavimento asfáltico

A contratada deverá apresentar à Fiscalização, antes do início da execução dos serviços, o projeto da mistura asfáltica.

A espessura da camada compactada deverá ser verificada mediante a extração de corpos de prova, observando-se a frequência mínima de 1 (um) corpo de prova a cada 100 (cem) metros lineares de pista executada. Será admitida variação máxima de ±5% (cinco por cento) em relação à espessura estabelecida no projeto executivo.

O grau de compactação (GC) deverá ser determinado na mesma frequência mínima, correspondente à realização de 1 (um) ensaio a cada 100 (cem) metros lineares de revestimento asfáltico compactado. A aceitação do revestimento deverá observar os critérios estabelecidos na Norma DNIT 031/2024-ES, inclusive quanto ao procedimento de controle tecnológico e aos critérios estatísticos de aceitação, adotando-se como referência valores individuais compreendidos entre 97% (noventa e sete por cento) e 100% (cem por cento).

A conformidade da mistura asfáltica será comprovada mediante a realização dos ensaios de controle tecnológico previstos na Norma DNIT 031/2024 e demais especificações aplicáveis, contemplando, no mínimo:

- Verificação da espessura da camada executada;
- Determinação do teor de ligante betuminoso, confrontando os resultados com o teor de projeto da mistura previamente aprovada pela fiscalização, observadas as tolerâncias estabelecidas nas especificações técnicas aplicáveis;
- Determinação da densidade aparente da mistura e do grau de compactação.

Para fins de medição, não serão considerados quantitativos superiores aos previstos no projeto.

Os serviços que apresentarem resultados não conformes deverão ter sua extensão delimitada pela fiscalização, mediante avaliação técnica dos resultados obtidos e, quando necessário, pela realização de ensaios complementares destinados à definição da área efetivamente afetada. Confirmada a não conformidade, a contratada deverá executar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os reparos, reforços ou a reconstrução dos trechos comprovadamente deficientes,

observadas as especificações técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

A remuneração ocorrerá apenas sobre os quantitativos efetivamente executados, comprovados por meio de ensaios e em conformidade com o projeto e as especificações técnicas, ficando o pagamento dos serviços condicionado à comprovação da conformidade da mistura asfáltica mediante os resultados dos ensaios de controle tecnológico que demonstrem o atendimento às especificações de espessura, teor de ligante betuminoso, densidade e grau de compactação, não sendo efetuada medição sem a apresentação do respectivo Relatório de Controle Tecnológico, acompanhado da ART, contendo os resultados dos ensaios realizados, as memórias de cálculo, a interpretação dos resultados, a identificação fotográfica de todas as amostras extraídas e a conclusão quanto à conformidade dos serviços executados conforme critérios estatísticos de aceitação definidos pela Norma 031/2024-ES.
A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios complementares quando os resultados obtidos forem insuficientes para caracterizar, com segurança técnica, a extensão da conformidade ou da não conformidade dos serviços executados.

9.9. Controle tecnológico sub-base (DNIT 139/2010-ES)

Ensaio do fator de umidade do material, imediatamente antes da compactação, por camada, para cada 100 m de pista a ser compactada, em locais escolhidos aleatoriamente (métodos DNER-ME 052/94 ou DNER-ME 088/94). A tolerância admitida para o teor de umidade é de ±2% em relação à umidade ótima.
Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" para cada 100 m de pista, por camada, determinada pelos métodos DNER-ME 092/94 ou DNER-ME 036/94, em locais escolhidos aleatoriamente. Para pistas de extensão limitada, com áreas de, no máximo, 4.000 m², devem ser feitas pelo menos cinco determinações por camada para o cálculo do grau de compactação (GC).

Os cálculos de grau de compactação devem ser realizados utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima obtida no laboratório e da massa específica aparente seca "in situ" obtida na pista. Não serão aceitos valores de grau de compactação inferiores a 100%.

Após a execução da sub-base deve-se proceder ao controle geométrico mediante a relocação e nivelamento do eixo e bordas, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 10 cm, quanto à largura da plataforma;
- até 20%, em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta;
- ± 10%, quanto à espessura da camada indicada no projeto.

Nenhuma medição será efetuada sem a apresentação do respectivo Relatório de Controle Tecnológico, acompanhado de ART, contendo os resultados dos ensaios realizados, as memórias de cálculo, a interpretação dos resultados, identificação com foto de todas as amostras extraídas e a conclusão quanto à conformidade dos serviços executados conforme critérios estatísticos de aceitação definidos pela Norma DNIT 139/2010-ES.

Para fins de medição, não serão considerados quantitativos superiores aos previstos no projeto.

Os serviços que apresentarem resultados não conformes deverão ter sua extensão delimitada pela fiscalização, mediante avaliação técnica dos resultados obtidos e, quando necessário, pela realização de ensaios complementares destinados à definição da área efetivamente afetada. Confirmada a não conformidade, a contratada deverá executar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os reparos, reforços ou a reconstrução dos trechos comprovadamente deficientes, observadas as especificações técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

A remuneração ocorrerá apenas sobre os quantitativos efetivamente executados, comprovados por meio de ensaios e em conformidade com o

projeto e as especificações técnicas, ficando o pagamento dos serviços condicionado à comprovação da conformidade da mistura asfáltica mediante os resultados dos ensaios de controle tecnológico que demonstrem o atendimento às especificações, não sendo efetuada medição sem a apresentação do respectivo Relatório de Controle Tecnológico, acompanhado da ART, contendo os resultados dos ensaios realizados, as memórias de cálculo, a interpretação dos resultados, a identificação fotográfica de todas as amostras extraídas e a conclusão quanto à conformidade dos serviços executados, conforme definido pela Norma DNIT 139/2010-ES. A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios complementares quando os resultados obtidos forem insuficientes para caracterizar, com segurança técnica, a extensão da conformidade ou da não conformidade dos serviços executados.

9.10. Controle tecnológico base (DNIT 141/2022-ES)

Após a conclusão da compactação da camada, deverá ser determinada a massa específica aparente in situ, mediante a execução dos ensaios previstos nas normas DNER-ME 092/94, DNER-ME 036/94 ou DNIT 417-ME, conforme aplicável, com a finalidade de verificar o Grau de Compactação (GC).

O Grau de Compactação deverá apresentar valor igual ou superior a 100% (cem por cento) em relação à massa específica aparente máxima obtida em laboratório, não sendo admitidos resultados inferiores ao limite estabelecido.

A espessura da camada executada deverá atender ao valor previsto no projeto executivo, admitindo-se variação de ±10% (dez por cento).

A camada de base será medida em metros cúbicos (m³), considerando-se o volume efetivamente executado e compactado na pista, apurado com base nos ensaios.

Para efeito de medição, os volumes deverão ser calculados utilizando-se as larguras e espessuras médias da camada, determinadas por meio do controle geométrico executado durante a obra.

Não serão objeto de medição ou pagamento quantitativos superiores aos previstos no projeto executivo.

A aceitação dos serviços ficará condicionada ao atendimento dos critérios de conformidade estabelecidos na Especificação de Serviço DNIT 141/2022-ES, bem como às demais normas técnicas aplicáveis, sendo considerados não conformes os serviços que não satisfaçam os requisitos de controle tecnológico, geométrico e de execução previstos na referida especificação. Para fins de medição, não serão considerados quantitativos superiores aos previstos no projeto.

Os serviços que apresentarem resultados não conformes deverão ter sua extensão delimitada pela fiscalização, mediante avaliação técnica dos resultados obtidos e, quando necessário, pela realização de ensaios complementares destinados à definição da área efetivamente afetada. Confirmada a não conformidade, a contratada deverá executar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os reparos, reforços ou a reconstrução dos trechos comprovadamente deficientes, observadas as especificações técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

A remuneração ocorrerá apenas sobre os quantitativos efetivamente executados, comprovados por meio de ensaios e em conformidade com o projeto e as especificações técnicas, ficando o pagamento dos serviços condicionado à comprovação da conformidade da mistura asfáltica mediante os resultados dos ensaios de controle tecnológico que demonstrem o atendimento às especificações de espessura, teor de ligante betuminoso, densidade e grau de compactação, não sendo efetuada medição sem a apresentação do respectivo Relatório de Controle Tecnológico, acompanhado da ART, contendo os resultados dos ensaios realizados, as memórias de cálculo, a interpretação dos resultados, a identificação fotográfica de todas as amostras extraídas e a conclusão quanto à conformidade dos serviços executados conforme critérios estatísticos de aceitação definidos pela Norma DNIT 141/2022-ES. A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios complementares quando os resultados obtidos forem insuficientes para caracterizar, com segurança técnica, a extensão da conformidade ou da não conformidade dos serviços executados.

10. RECEBIMENTO

10.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no memorial descritivo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, memória de cálculo detalhada e as-built.

10.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.4. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

conforme regulamentado na Lei 14.133/2021.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, é de R$ 4.439.941,69 (Quatro milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais, e sessenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária.

14. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à execução contratual, definindo responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCAÇÃO (CONTRATANTE / CONTRATADA)	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso na entrega	Possível atraso no fornecimento / execução do objeto	Média	Alto	Contratada	Planejamento logístico e acompanhamento contínuo
Variação de preços	Oscilações de mercado que impactem custos	Média	Médio	Compartilhado	Previsão de reajuste contratual conforme índice definido
Falhas na execução	Não conformidade com especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização e exigência de correção imediata
Mudanças na demanda	Alterações na necessidade da Administração	Baixa	Médio	Contratante	Planejamento prévio e gestão contratual eficiente

Outros riscos poderão ser identificados e tratados durante a execução contratual, mediante registro e adoção de medidas corretivas.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta de transferência especial federal oriunda das emendas parlamentares nº 202644930004, dotação 1273 no valor de R$ 1.990.000,00 e emenda nº 202644930003, dotação 1272 no valor de R$ 995.000,00.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, R$ 1.454.941,69 será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

Itajaí, 04 de novembro de 2026.

TARCIZIO ZANELATO:37884131900

Assinado de forma digital por TARCIZIO ZANELATO:37884131900
Dados: 2026.11.04 11:40:17 -03'00'

TARCÍZIO ZANELATTO
Secretário Municipal de Obras